



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXXII - PALMAS, SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2023.

Nº 3543



MESA DIRETORA

Presidente: Amélio Cayres (Republicanos)
1º Vice-Presidente: Ivory de Lira (PCdoB)
2º Vice-Presidente: Gutierres Torquato (PDT)

1º Secretário: Vilmar de Oliveira (SD)
2ª Secretária: Profª Janad Valcari (PL)
3º Secretário: Marcus Marcelo (PL)
4º Secretário: Eduardo Fortes (PSD)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, S/N - Palmas-TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Reuniões às 14 horas, às terças-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Prof. Júnior Geo - PSC - **Vice-Pres.**
Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Nilton Franco - Republicanos - **Pres.**
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Vanda Monteiro - UB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Gutierrez Torquato - PDT
Dep. Moisés Marinho - PSB
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Vanda Monteiro - UB

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle

Reuniões às 14 horas, às quartas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Fabion Gomes - PL
Dep. Luciano Oliveira - PSD - **Vice-Pres.**
Dep. Olyntho Neto - Republicanos - **Pres.**
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Eduardo Mantoan - PSDB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Marcus Marcelo - PL
Dep. Prof. Júnior Geo - PSC
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins - Cidadania

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia

Reuniões às 9 horas, às quintas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luciano Oliveira - PSD - **Pres.**
Dep. Eduardo Fortes - PSD - **Vice-Pres.**
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Eduardo Mantoan - PSDB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Wiston Gomes - PSD
Dep. Fabion Gomes - PL
Dep. Olyntho Neto - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior - Republicanos
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público

Reuniões às 8 horas, às quartas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Moisés Marinho - PSD - **Pres.**
Dep. Gutierrez Torquato - PDT
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior - Republicanos - **Vice-Pres.**
Dep. Jair Farias - UB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo Fortes - PSD
Dep. Marcus Marcelo - PL
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Olyntho Neto - Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins - Cidadania

Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Reuniões às 8 horas, às quintas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Marcus Marcelo - PL - **Pres.**
Dep. Prof. Júnior Geo - PSC - **Vice-Pres.**
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Vanda Monteiro - UB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Wiston Gomes - PSD
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior - Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins - Cidadania

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

Reuniões às .

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Wiston Gomes - PSDB
Dep. Fabion Gomes - PL
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Jair Farias - UB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luciano Oliveira - PSD
Dep. Eduardo Fortes - PSD
Dep. Olyntho Neto - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior - Republicanos
Dep. Eduardo Mantoan - PSDB

Comissão de Saúde e Assistência Social

Reuniões às 13 horas, às quartas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Fabion Gomes - PL
Dep. Wiston Gomes - PSD
Dep. Olyntho Neto - Republicanos - **Vice-Pres.**
Dep. Valdemar Júnior - Republicanos - **Pres.**
Dep. Eduardo Mantoan - PSDB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Marcus Marcelo - PL
Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Vanda Monteiro - UB

Comissão Permanente de Segurança Pública

Reuniões às 10 horas, às quintas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS: MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Moisés Marinho - PSB Dep. Gutierrez Torquato - PDT
Dep. Prof. Júnior Geo - PSC Dep. Wiston Gomes - PSD
Dep. Olyntho Neto - Republicanos Dep. Valdemar Júnior - Republicanos
Dep. Nilton Franco - Republicanos Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins - Cidadania Dep. Cláudia Lelis - PV

Comissão Permanente de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude

Reuniões às 18 horas, às terças-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Gutierrez Torquato - PDT
Eduardo Fortes - PSD
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Jair Farias - União Brasil Dep. Eduardo Mantoan - PSDB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Moisés Marinho - PSB Dep.
Dep. Luciano Oliveira - PSD
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos

Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher

Reuniões às terças-feiras, às 18 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo Fortes - PSD
Dep. Wiston Gomes - PSD
Dep. Leo Barbosa - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Vanda Monteiro - UB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Fabion Gomes - PL
Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Cláudia Lelis - PV

Comissão de Minas e Energia, Meio Ambiente e Turismo

Reuniões às 8 horas, às terças-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Wiston Gomes - PSD
Dep. Luciano Oliveira - PSD
Dep. Jorge Frederico - Republicanos - **Vice-Pres.**
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Cláudia Lelis - PV - **Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Gutierrez Torquato - PDT
Dep. Eduardo Fortes - PSD
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Olyntho Neto - Republicanos
Dep. Vanda Monteiro - UB

Comissão Permanente de Assuntos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais

Reuniões às .

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Prof. Júnior Geo - PSC Dep. Eduardo Fortes - PSD
Dep. Gutierrez Torquato - PDT Dep. Wiston Gomes - PSD
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Leo Barbosa - Republicanos Dep. Valdemar Júnior - Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins - Cidadania Dep. Ivory de Lira - PCdoB

MEMBROS SUPLENTE:

Comissão Permanente de Defesa do Direito do Idoso

Reuniões às .

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Wiston Gomes - PSD
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior - Republicanos
Dep. Cláudia Lelis - PV

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luciano Oliveira - PSD
Dep. Moisés Marinho - PSB
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: **Diretoria de Área Legislativa**
Publicado pela **Coordenadoria de Publicações Oficiais da**
Diretoria de Documentação e Informação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 137/2023

Institui o Programa de Valorização de Protetores e Cuidadores de animais soltos e/ou abandonados e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Constituem objetivos desta Lei:

I - a promoção e valorização de protetores e cuidadores de animais soltos e/ou abandonados;

II - a facilitação do atendimento e tratamento de animais em situação de abandono, mediante a criação de um cadastro de protetores e cuidadores;

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se como:

I - animal solto: todo e qualquer animal doméstico ou errante, encontrado perdido ou foragido, em vias públicas ou em locais de acesso público;

II - animal abandonado: todo animal não mais desejado pelo tutor ou proprietário, submetido à falta de cuidados, guarda ou vigilância;

III - protetor: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, entidade sem fins lucrativos, ou grupo de pessoas ligadas por vínculo de amizade ou vizinhança que, não sendo proprietário ou tutor do animal encontrado solto ou abandonado, se coloque à disposição de sua guarda, sem, contudo, retirá-lo de via pública ou local que utilize como moradia;

IV - cuidador: toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem fins lucrativos, que se dedique ao recolhimento de animais soltos, abandonados, animais feridos ou vítimas de maus-tratos.

Art. 3º Os protetores e cuidadores de animais, nas condições previstas nesta Lei, gozarão das seguintes prerrogativas, após cadastramento obrigatório anual realizado pelas autoridades competentes:

I - manter o animal vacinado contra todas as doenças que possam acomete-lo, com observância dos respectivos prazos e recomendações do Clínico Veterinário;

II - providenciar assistência médico-veterinária sempre que necessário.

Art. 4º As condições previstas nesta Lei, o interessado deverá ser civilmente capaz e efetuar seu cadastramento como protetor ou cuidador perante a respectiva autoridade.

Art. 5º Os Municípios poderão suplementar esta Lei, nos termos dos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, em especial, às disposições de seus artigos 3º e 5º.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Esta proposição, visa à valorização do papel desempenhado pelos protetores e cuidadores de animais.

Isso porque, é incontroverso que nossa sociedade ainda é demasiadamente carente de abrigo e tratamento especializado voltado a animais soltos e/ou abandonados.

Daí a importância da valorização do papel desses voluntários que se dedicam à causa dos animais abandonados e sem donos, mas sem nenhum apoio por parte do Poder Público.

Os protetores e cuidadores são pessoas que, em geral, arcam com todas as despesas do tratamento desses animais quando resgatados, manutenção e preparo para a adoção e que, muitas vezes, demoram a acontecer e em alguns casos nunca acontecem, ficando os animais sob a tutela do protetor.

E com essa proposição, pretende-se criar um cadastro a nível estadual dessas pessoas para que possam receber, paulatinamente, o devido apoio e incentivo por parte do Poder Público, no desempenho desse relevante serviço que prestam à sociedade.

Salienta-se que o artigo 6º desta proposição prevê a sua suplementação nos municípios eventualmente interessados nesta política pública, ao tempo que o artigo 8º observa a competência do Poder Executivo à regulamentação de sua execução, tanto na execução e oferta dos serviços previstos no artigo 3º quanto na efetuação do cadastramento descrito no artigo 5º.

E sendo assim, pelos motivos acima apresentados, conto com o apoio e aprovação deste Projeto de Lei pelos Nobres Pares.

Professora **JANAD VALCARI**
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI 138/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Postos Estaduais de Distribuição de Medicamentos a realizarem cadastro de celular de pacientes para previamente informar aos usuários acerca da disponibilidade de medicamento para sua retirada.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Os Postos de Saúde Estaduais de distribuição de medicamentos integrantes da Política Estadual de Saúde, em consonância com a Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica, localizados nos estabelecimentos ou serviços de saúde do Estado do Tocantins, ficam obrigados a criar cadastro de número de celular de pacientes inscritos em programas de retirada de medicamentos, com vistas a remeter ao paciente devidamente cadastrado mensagem de celular informando acerca da disponibilidade do medicamento para retirada com, pelo menos 1 (um) dia de antecedência.

Parágrafo único. Caso o paciente seja acometido de incapacidade civil de qualquer ordem, ou detenha procurador outorgado para a retirada do medicamento, o ônus de realizar o cadastro do número de celular, bem como informar acerca da disponibilidade do medicamento para retirada mediante mensagem de celular deve ser dirigido ao representante legal ou procurador do paciente.

Art. 2º A fim de dar-se cumprimento ao disposto no artigo 1º, o cadastramento dos pacientes, representantes legais e procuradores deverá conter obrigatoriamente um número de aparelho celular registrado no Estado do Tocantins.

§1º Caso o paciente, representante legal ou procurador declarar que não possui número de celular disponível, deverá o aviso previsto no caput ser enviado por e-mail, igualmente informado pelo solicitante do medicamento.

§2º Caso o paciente, representante legal ou procurador não forneça e-mail para envio das informações, tal circunstância deve ser documentada pelo estabelecimento ou serviço de saúde, que colherá declaração assinada pelo solicitante assumindo a responsabilidade pela impossibilidade da realização do prévio aviso quando da disponibilidade do medicamento solicitado.

§3º Os postos estaduais de distribuição de medicamentos integrantes da Política Estadual de saúde, em consonância com a Política Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, localizados nos estabelecimentos ou serviços de saúde ficam obrigados a realizar recall para readequar os cadastros dos pacientes, representantes legais ou procuradores já existentes, no prazo de 60 dias contados da publicação, sendo a norma de aplicação imediata.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei de acordo com o disposto no art. 38-A da Constituição Estadual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição visa tornar obrigatório que os Postos Estaduais de Distribuição de Medicamentos realizem o cadastro de celular de pacientes para previamente informar aos usuários acerca da disponibilidade de medicamento para sua efetiva retirada.

É do senso comum que não raras são às vezes que pacientes que afluem aos Postos Estaduais de Distribuição de Medicamentos integrantes da Política Estadual de Saúde em consonância com a Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica, voltam para suas casas sem a medicação sob alegação de indisponibilidade do mesmo.

Creemos que a realização de cadastro do paciente, representante legal ou procurador afim de que possam ter o celular ou e-mail para o recebimento de comunicado da disponibilização do medicamento, trará mais tranquilidade a quem de alguma forma encontra-se com a saúde debilitada e por consequência mobilidade reduzida.

Ante o exposto, espero dos nobres pares apoio para aprovação do presente projeto.

Palmas - TO, 28 de março de 2023.

CLEITON CARDOSO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI 139/2023

Dispõe sobre a comunicação de nascimentos sem identificação de paternidade à Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Tocantins remeterão, mensalmente, à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, através de canal eletrônico unificado a ser fornecido pelo órgão, relação por escrito dos registros de nascimento, lavrados em seus cartórios, em que não conste a identificação de paternidade.

§1º A relação deve conter todos os dados informados no ato do registro de nascimento, inclusive o endereço da mãe do recém-nascido, seu número de telefone, caso o possua, e o nome e o endereço do suposto pai, caso tenha sido indicado pela genitora na ocasião da lavratura do registro.

§2º Para remessa dos dados pessoais de que trata este artigo, os Oficiais de Registro Civil devem observar consentimento da genitora conforme disposto nos arts. 5º, XII, 7º e 8º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º Na lavratura dos registros de que trata o art. 1º, deve ser informado à genitora sobre o direito de indicação do suposto pai, na forma do disposto no art. 2º da Lei Federal nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, e o direito de propor, em nome da criança, ação de investigação de paternidade visando à inclusão do nome do pai no registro civil de nascimento.

Art. 3º Os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado devem informar às genitoras acerca do direito que possuem em procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins para orientação jurídica inerente à inclusão do genitor no registro civil de nascimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Justificativa

Apesar do reconhecimento de paternidade ser um procedimento simples e com pouca burocracia, o índice de crianças sem o nome do pai na certidão de nascimento cresceu pelo quarto ano consecutivo no Brasil. Quase 100 mil crianças nascidas em 2021 não têm o nome do pai no registro civil, os dados são da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil).

Em 2019, o índice de crianças apenas com o nome da mãe no registro civil cresceu de 5,5% para 5,9%. Já em 2020, o índice subiu para 6% e, este ano, a porcentagem está em 6,3%. Já os atos de reconhecimento de paternidade chegam ao terceiro ano consecutivo em queda. Ao todo, foram contabilizados 13.297 reconhecimentos em 2021, uma baixa de 1,6% em relação ao mesmo período do ano passado. Em 2019, foram 35.234 atos registrados, que caíram para 23.921 em 2020.

Para fazer frente à essa problemática, o presente Projeto de Lei visa reduzir o número de registros de nascimentos sem o nome do pai, evitar o aumento de demandas judiciais para reconhecimento de paternidade e, ainda, conscientizar a população sobre a importância da presença do pai no desenvolvimento da criança e/ou adolescente.

Além disso, a proposição objetiva dotar a Defensoria Pública de uma via alternativa à judicial, facilitando o reconhecimento de paternidade, através da redução da necessidade de judicialização do pedido para realização do exame.

Importante frisar que a medida está sendo adotada por outros entes federados e obteve resultados significativos.

Diante da relevância da matéria, pedimos o apoio aos nobres pares para aprovação proposição.

Palmas - TO, 28 de março de 2023.

CLEITON CARDOSO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI 140/2023

Institui a política de detecção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, o Pré-Autismo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política de Detecção da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, o Pré-Autismo, com o objetivo de promover a identificação precoce e o diagnóstico, das pessoas com Transtorno do Espectro Autista na primeira infância.

Art. 2º São diretrizes da Política de Detecção da Pessoa com os sintomas do Transtorno do Espectro Autista:

I - promoção da conscientização e divulgação de informações sobre o Transtorno do Espectro Autista e seus sintomas para a população em geral e, especialmente, para os profissionais de saúde, educação e assistência social;

II - capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social para a identificação precoce dos sinais e sintomas do Transtorno do Espectro Autista ou Pré-Autismo;

III - estímulo à pesquisa científica e ao desenvolvimento de tecnologias para a detecção, diagnóstico e tratamento do Transtorno do Espectro Autista;

IV - promoção da articulação entre os serviços de saúde, educação e assistência social para garantir o atendimento integral e interdisciplinar às pessoas com sintomas do Transtorno do Espectro Autista ou Pré-Autismo e suas famílias;

V - garantia do acesso a tratamentos e terapias específicas, de acordo com as necessidades de cada pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º Fica estabelecido que os profissionais de saúde deverão realizar a triagem do desenvolvimento de crianças na primeira infância, com o objetivo de identificar sinais e sintomas precoces de Transtorno do Espectro Autista ou Pré-Autismo.

§1º A triagem do desenvolvimento será realizada durante as consultas de rotina na primeira infância do programa de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil.

§2º Os profissionais de saúde deverão ser capacitados para aplicar instrumentos de triagem validados e específicos para a detecção de sinais e sintomas de Transtorno do Espectro Autista ou Pré-Autismo.

Art. 4º As instituições de ensino, públicas e privadas, deverão capacitar seus profissionais para a identificação de sinais e sintomas de Transtorno do Espectro Autista ou Pré-Autismo e para a promoção da inclusão educacional dos alunos com esses diagnósticos durante a primeira infância.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Justificativa

Nos últimos anos, as estimativas da prevalência do autismo têm aumentado dramaticamente. Estima-se que há cerca de 2 milhões de autistas no Brasil. A população total no país é de 200 milhões de habitantes, o que significa que 10% da população apresenta o espectro. Entre as crianças a proporção é de que uma a cada 44 sofre de um problema ainda pouco entendido, mas muito estudado. Por isso é que, no Dia Mundial de Conscientização do Autismo, no dia 02 de abril, a ideia é chamar a atenção para o diagnóstico precoce da síndrome, e para isto é necessário a implementação de um política pública chamada Pré-autismo.

A importância desse Projeto de Lei, vem de encontro com essa realidade. Sendo o diagnóstico a melhor ferramenta para que as pessoas portadoras de autismo, possam ser identificadas precocemente para o encaminhamento a terapia apropriada.

O diagnóstico tardio traz muitas implicações para o paciente e para a família. É um indivíduo que está comprometido nas suas habilidades sociais e atividades diárias.

Desta forma, solicito aos pares desta Casa de Leis, que apoiem e aprovem a presente propositora.

Palmas - TO, 28 de março de 2023.

CLEITON CARDOSO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 141/2023

Autoriza a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos estaduais que sejam pais ou responsáveis por crianças portadoras de Transtornos do Espectro Autista (TEA) no âmbito Estado do Tocantins e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Governo do Tocantins a reduzir a duração da jornada de trabalho, sem redução de vencimentos, dos servidores públicos que sejam pais ou detenham a curatela ou guarda legal de crianças portadoras de Transtornos do Espectro Autista (TEA), em até 2 horas diárias.

Art. 2º para solicitar essa redução o servidor público deverá:

I. Comprovar a necessidade que a pessoa com deficiência tem de um acompanhante;

II. Prova de que somente o servidor público é a pessoa que pode acompanhar e o prejuízo que a falta deste trará ao desenvolvimento e dignidade da pessoa com deficiência;

III. Que a licença não renumerada inviabilizaria o custeio das despesas da família e da pessoa com deficiência.

Art. 3º A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo em até 120 dias de sua publicação.

Art. 4º As despesas para a aplicação da presente lei correrão por dotação orçamentária própria.

Justificativa

O presente projeto visa unicamente corrigir uma necessidade ainda não resolvida na esfera do serviço público estadual, que é a redução da jornada de trabalho dos servidores, quando esses são pais ou responsáveis legais de crianças portadoras de TEA.

Embora a lei 8.112/90, artigo 98, parágrafo 3º, permite que os servidores públicos federais que tenham filho, dependente ou cônjuge considerado pessoa com deficiência (PCD), possa reduzir a jornada de trabalho, sem redução na remuneração ou necessidade de compensação. A referida lei faz aplicação analógica sobre esse direito, nada mais justa que a existência de norma estadual para garantir sem que haja nenhuma distorção ou dúvida quanto a esse direito.

Muitos estados e municípios já reconheceram o direito através de leis próprias. A falta de legislação infraconstitucional não pode servir para justificar o descumprimento de garantias constitucionais, sobretudo quando envolvem o princípio da dignidade humana, o direito à saúde, o melhor interesse das crianças e o Direito das Pessoas com Deficiência.

Por entender que a participação direta dos pais ou responsáveis legais ser imprescindível para que o tratamento tenha eficácia, e a não concessão de horário especial viola direitos e garantias fundamentais da pessoa humana. O judiciário vem confirmando esse direito em suas instâncias regionais e superiores, pois, no mês de agosto de 2022, houve duas decisões recentes, uma na Sétima e outra na Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) que garantiram o direito à redução da jornada de trabalho, sem redução de salário, a profissionais de saúde que têm crianças diagnosticadas com transtorno do espectro autista (TEA).

Diante disso, por estar convicto da necessidade e relevância dessa matéria, peço aos meus nobres pares o apoio, e os votos necessários para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 13 de março de 2023.

MOISEMAR MARINHO
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 142/2023

Institui a Cidade de Monte do Carmo e o Estado do Tocantins, como referência nacional na produção de tilápia, através do centro de melhoramento genético, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica instituído o município de Monte do Carmo e o Estado do Tocantins, como referência nacional na produção de tilápia, através do centro de melhoramento genético.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Foi inaugurado no dia 21 do mês de outubro de 2022, no Município de Monte do Carmo, o centro de melhoramento genético da empresa GenoMar. Grande trunfo para a indústria da tilápia no Brasil e América Latina. Impedindo a entrada de doenças importadas de outros países. Fazendo com que acelere a produção de genética com qualidade para os produtores tocantinenses.

O Tocantins possui as qualidades necessárias, quais sejam, baixo risco climático e sanitário, água de nascente e poços e logística de distribuição dos alevinos.

De acordo com o anuário da Associação Brasileira de Piscicultura (Peixe BR), em 2012, o Tocantins produziu 250 toneladas de tilápia, além de 16 mil toneladas de peixes nativos.

O Estado, atualmente, encontra-se na 18 posição do ranking de produtores de peixes de cultivo e segundo o anuário, o potencial do Tocantins é muito grande e pode avançar muito mais na criação da tilápia.

Os municípios tocantinenses que mais produzem peixe, segundo dados do IBGE, alusivo ao ano de 2020, são: Almas, Dianópolis, Sítio Novo, Porto Nacional, Maurilândia, São Miguel, Palmas, Guaraí, Brejinho e Pindorama.

O município de Almas, ocupa a 9 colocação na lista dos 10 maiores municípios na produção de peixe do Brasil, com 5.223.000 kg.

A inauguração do laboratório irá aumentar a capacidade de produção de peixes, certamente o Tocantins estará entre os maiores produtores de pescado do Brasil.

Destarte, pela relevância da matéria, na convicção de poder contar com o apoio dos meus respeitáveis pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, aos 04 dias de abril de 2023.

CLAUDIA LELIS
Deputada Estadual

Atas das Sessões Plenárias

10ª LEGISLATURA, 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
1º DE MARÇO DE 2023

Ata da Décima Primeira Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia primeiro do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Amélio Cayres, secretariado pelo Senhor Deputado Vilmar de Oliveira, Primeiro-Secretário e pela Senhora Deputada Professora Janad Valcari, Segunda-Secretária. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Eduardo Fortes, Eduardo Mantoan, Fabion Gomes, Jorge Frederico, Marcus Marcelo, Moisemar Marinho, Nilton Franco, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Vilmar de Oliveira, Wiston Gomes e das Senhoras Deputadas Claudia Lelis, Professora Janad Valcari e Vanda Monteiro. Estavam ausentes os Senhores Deputados Aldair Costa Gipão, Cleiton Cardoso, Gutierrez Torquato, Ivory de Lira, Jair Farias, Léo Barbosa, Luciano Oliveira e Valdemar Júnior. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, submeteu a Ata da Sessão anterior à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Ofício de autoria da Senhora Deputada Claudia Lelis, informando que foi deliberado na Reunião de Instalação da Comissão de Minas, Energia, Meio Ambiente e Turismo que as Reuniões Ordinárias acontecerão às oito horas das terças-feiras; Ofício de autoria do Senhor Deputado Olyntho Neto, informando que foi deliberado na Reunião de Instalação da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle que as Reuniões Ordinárias acontecerão às catorze horas das quartas-feiras; Ofício de autoria do Senhor Deputado Nilton Franco, informando que foi deliberado na Reunião de Instalação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que as Reuniões Ordinárias acontecerão às catorze horas das terças-feiras; Ofício de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior, informando que foi deliberado na Reunião de Instalação da Comissão de Saúde e Assistência Social que as Reuniões Ordinárias acontecerão às treze horas das quartas-feiras; Ofício de autoria do Senhor Deputado Luciano de Oliveira, informando que foi deliberado na Reunião de Instalação da Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia, que as Reuniões Ordinárias acontecerão às nove horas das quintas-feiras; Ofício de autoria do Senhor Deputado Marcus Marcelo, informando que foi deliberado na Reunião de Instalação da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, que as Reuniões Ordinárias acontecerão às oito horas das quintas-feiras; Ofício de autoria do Senhor Deputado Moisemar Marinho, informando que foi deliberado na Reunião de Instalação da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, que as Reuniões Ordinárias acontecerão às oito horas das quartas-feiras; e Ofício oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, comunicando a celebração de acordo de cooperação técnica com o Município de Novo Alegre-TO. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números 37/2023, de autoria do Senhor Deputado Moisemar Marinho; 38/2023, de autoria do Senhor Deputado Professor Júnior Geo; e os Requerimentos que receberam os números 218 a

234. Logo após, o Senhor Presidente por falta de quórum, em Plenário, transferiu a deliberação das urgências das Matérias apresentadas para a Sessão subsequente. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna o Senhor Deputado Moisés Marinho e a Senhora Deputada Professora Janad Valcari. Na Ordem do Dia, o Senhor Presidente, por falta de quórum, transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezessete horas e dezoito minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

*1º Secretário**Presidente**2º Secretário*

10ª LEGISLATURA, 1ª SESSÃO LEGISLATIVA

7 de março de 2023

Ata da Décima Segunda Sessão Ordinária

Às nove horas do dia sete do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Amélio Cayres, secretariado pelo Senhor Deputado Vilmar de Oliveira, Primeiro-Secretário e pela Senhora Deputada Professora Janad Valcari, Segunda-Secretária. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Aldair Costa Gipão, Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Eduardo Fortes, Eduardo Mantoan, Gutierrez Torquato, Ivory de Lira, Jorge Frederico, Luciano Oliveira, Marcus Marcelo, Moisés Marinho, Nilton Franco, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Wiston Gomes e das Senhoras Deputadas Claudia Lelis, Professora Janad Valcari e Vanda Monteiro. Estavam ausentes os Senhores Deputados Fabion Gomes, Jair Farias e Léo Barbosa. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, submeteu a Ata da Sessão anterior à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Mensagem número 16/2023, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 5, de 2 de março de 2023, que “Cinde a Secretaria da Cultura e Turismo e altera a Lei número 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências”; Projeto de Lei número 28/2023, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro, que “dispõe sobre a isenção do pagamento de passagem a policiais e bombeiros militares do Estado do Tocantins e adota outras providências”; Projeto de Lei número 29/2023, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro, que “declara de Utilidade Pública o Instituto Pizada da Butina-IPB”; Projeto de Lei número 30/2023, de autoria do Senhor Deputado Professor Júnior Geo, que “dispõe sobre o transporte público e gratuito e obrigatório aos policiais penais e agentes socioeducativos, e dá outras providências”; Projeto de Lei número 31/2023, de autoria do Senhor Deputado Professor Júnior Geo, que “altera a redação da Lei número 345, de 20 de dezembro de 1991”; Projeto de Lei número 32/2023, de autoria do Senhor Deputado Jorge Frederico, que “autoriza a transferência simbólica da Capital do Estado do Tocantins para a cidade de Araguaína, na forma que especifica”; Projeto de Lei número 33/2023, de autoria do Senhor

Deputado Eduardo Fortes, que “institui o Programa de Incentivo à Implantação de hortas comunitárias no Estado do Tocantins”; Projeto de Lei número 34/2023, de autoria do Senhor Deputado Gutierrez Torquato, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Esporte Clube Castelo (E.C.C.); Projeto de Lei número 35/2023, de autoria da Senhora Deputada Claudia Lelis, que “concede atendimento prioritário à pessoa com fibromialgia nos estabelecimentos que especifica, e dá outras providências”; Projeto de Lei número 36/2023, de autoria da Senhora Deputada Claudia Lelis, que “institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Estado do Tocantins”; Projeto de Lei número 37/2023, de autoria do Senhor Deputado Moisés Marinho, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da assinatura física das pessoas idosas em contratos de operação de crédito firmados por meio eletrônico ou telefônico”; e Projeto de Lei número 38/2023, de autoria do Senhor Deputado Professor Júnior Geo, que “institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia”. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números 41/2023, de autoria do Senhor Deputado Jair Farias; 41/2023, de autoria da Senhora Deputada Professora Janad Valcari; 42/2023, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Fortes; 43/2023, de autoria do Senhor Deputado Professor Júnior Geo; 44 e 45/2023, de autoria da Senhora Deputada Claudia Lelis; 46 e 47/2023, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro; e os Requerimentos que receberam os números 236 a 277. Logo após, o Senhor Presidente por falta de quórum, em Plenário, transferiu a deliberação das urgências das Matérias apresentadas para a Sessão subsequente. No horário destinado às Comunicações, usou a tribuna o Senhor Deputado Gutierrez Torquato. Na Ordem do Dia, o Senhor Presidente, por falta de quórum, transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às doze horas e trinta e cinco minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

*1º Secretário**Presidente**2º Secretário*

10ª LEGISLATURA, 1ª SESSÃO LEGISLATIVA

8 de março de 2023

Ata da Décima Terceira Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia sete do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Amélio Cayres que, por falta de quórum, em Plenário, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente, e convocou Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Estavam presentes os Senhores Deputados Aldair Costa Gipão, Cleiton Cardoso, Eduardo Fortes, Jorge Frederico, Léo Barbosa, Marcus Marcelo, Nilton Franco, Professor Júnior Geo, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Wiston Gomes e as Senhoras Deputadas Claudia Lelis, Professora Janad Valcari e Vanda Monteiro. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

*1º Secretário**Presidente**2º Secretário*

10ª LEGISLATURA, 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
8 de março de 2023

Ata da Décima Quarta Sessão Ordinária

Às nove horas do dia oito do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Amélio Cayres, secretariado pelo Senhor Deputado Vilmar de Oliveira, Primeiro-Secretário e pela Senhora Deputada Vanda Monteiro, Segunda-Secretária. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocaninense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Aldair Costa Gipão, Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Eduardo Fortes, Eduardo Mantoan, Gutierrez Torquato, Ivory de Lira, Jorge Frederico, Léo Barbosa, Luciano Oliveira, Marcus Marcelo, Moiseimar Marinho, Nilton Franco, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Wiston Gomes e das Senhoras Deputadas Claudia Lelis, Professora Janad Valcari e Vanda Monteiro. Estavam ausentes os Senhores Deputados Fabion Gomes e Jair Farias. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, convidou a Senhora Deputada Claudia Lelis para assumir a Primeira-Secretaria em homenagem ao Dia das Mulheres. Em seguida, com aquiescência do Plenário, o Senhor Presidente transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Logo após, foi lido e despachado o Expediente: Projeto de Resolução número 2/2023, de autoria da Mesa Diretora, que “altera a Resolução número 201, de 18 de setembro de 1997, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins”. Em seguida, assumiu a Presidência a Senhora Deputada Professora Janad Valcari. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números 55/2023, de autoria do Senhor Deputado Marcus Marcelo; 56/2023, de autoria do Senhor Deputado Jorge Frederico; 57/2023, de autoria do Senhor Deputado Professor Júnior Geo; e os Requerimentos que receberam os números 278 a 313. Logo após, a Senhora Presidente, com aquiescência do Plenário, suspendeu a Sessão pelo prazo de até uma hora, reabrindo-a às doze horas e trinta e sete minutos. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Comunicações, passou-se à Ordem do Dia. Em seguida, a Senhora Presidente, por falta de quórum, transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, a Senhora Presidente encerrou a Sessão às doze horas e trinta e oito minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

10ª LEGISLATURA, 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
8 de março de 2023

Ata da Décima Quinta Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia oito do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Amélio Cayres, secretariado pelo Senhor Deputado Vilmar de Oliveira, Primeiro-Secretário e pela Senhora Deputada Professora Janad Valcari, Segunda-Secretária. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocaninense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Aldair Costa Gipão, Cleiton Cardoso, Eduardo Fortes, Eduardo Mantoan,

Gutierrez Torquato, Jorge Frederico, Luciano Oliveira, Marcus Marcelo, Professor Júnior Geo, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira e das Senhoras Deputadas Claudia Lelis, Professora Janad Valcari e Vanda Monteiro. Estavam ausentes os Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Fabion Gomes, Ivory de Lira, Jair Farias, Léo Barbosa, Moiseimar Marinho, Nilton Franco, Olyntho Neto e Wiston Gomes. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, por falta de quórum, em Plenário, transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Ofício de autoria do Senhor Deputado Moiseimar Marinho, informando que foi deliberado na Reunião de Instalação da Comissão Permanente de Segurança Pública que as Reuniões Ordinárias acontecerão às dez horas das quintas-feiras; e Ofício de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro, informando que foi deliberado na Reunião de Instalação da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher que as Reuniões Ordinárias acontecerão às dezoito horas das terças-feiras. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números 59 e 60/2023, de autoria da Senhora Deputada Professora Janad Valcari; 61, 62 e 63/2023, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Mantoan; 64/2023, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro; 65/2023, de autoria do Senhor Deputado Professor Júnior Geo; Proposta de Emenda Constitucional que recebeu o número 1/2023, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Mantoan; Projeto de Resolução que recebeu o número 2/2023, de autoria da Mesa Diretora; e os Requerimentos que receberam os números 314 a 320. Logo após, o Senhor Presidente por falta de quórum, em Plenário, transferiu a deliberação das urgências das Matérias apresentadas para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Comunicações, passou-se à Ordem do Dia. Em seguida, o Senhor Presidente, por falta de quórum, transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

10ª LEGISLATURA, 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
14 de março de 2023

Ata da Décima Sexta Sessão Ordinária

Às nove horas do dia catorze do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Amélio Cayres que, por falta de quórum, em Plenário, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente, e convocou Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Estavam presentes os Senhores Deputados Aldair Costa Gipão, Cleiton Cardoso, Eduardo Fortes, Fabion Gomes, Gutierrez Torquato, Ivory de Lira, Jair Farias, Léo Barbosa, Marcus Marcelo, Professor Júnior Geo, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira e Wiston Gomes. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

10ª LEGISLATURA, 1ª SESSÃO LEGISLATIVA**7 de fevereiro de 2023****Ata da Primeira Sessão Extraordinária**

Às dez horas e trinta e três minutos do dia sete do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Extraordinária, presidida pelo Senhor Deputado Amélio Cayres, secretariado pelo Senhor Deputado Vilmar de Oliveira, Primeiro-Secretário e pela Senhora Deputada Professora Janad Valcari, Segunda-Secretária. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Eduardo Fortes, Eduardo Mantoan, Fábio Gomes, Gipão, Ivory de Lira, Jair Farias, Jorge Frederico, Léo Barbosa, Luciano Oliveira, Marcus Marcelo, Moiseimar Marinho, Nilton Franco, Professor Júnior Geo, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Wiston Gomes e das Senhoras Deputadas Claudia Lelis, Professora Janad Valcari e Vanda Monteiro. Estavam ausentes os Senhores Deputados Gutierres Torquato e Olyntho Neto. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente solicitou a Senhora Primeira-Secretária que procedesse à leitura das Atas das Eleições da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa. Após à leitura da ata de Eleição e Posse da Mesa Diretora da 1ª e 2ª Sessões Legislativas, da 10ª Legislatura, o Senhor Presidente colocou em deliberação a referida Ata, a qual foi aprovada. Em seguida, após a leitura da Ata da Eleição da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa da 3ª e 4ª Sessões Legislativas, da 10ª Legislatura, o Senhor Presidente colocou em deliberação a referida ata, a qual foi aprovada. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às onze horas e trinta e um minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que aprovada será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

*1º Secretário**Presidente**2º Secretário***10ª LEGISLATURA, 1ª SESSÃO LEGISLATIVA****15 de março de 2023****Ata da Segunda Sessão Extraordinária**

Às doze horas e trinta e dois minutos do dia quinze do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Extraordinária, presidida pelo Senhor Deputado Amélio Cayres, secretariado pelos Senhores Deputados Vilmar de Oliveira, Primeiro-Secretário e Marcus Marcelo, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Aldair Costa Gipão, Eduardo do Dertins, Eduardo Fortes, Fabion Gomes, Gutierres Torquato, Marcus Marcelo, Moiseimar Marinho, Professor Júnior Geo, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Wiston Gomes e da Senhora Deputada Vanda Monteiro. Estavam ausentes os Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Eduardo Mantoan, Ivory de Lira, Jair Farias, Jorge Frederico, Léo Barbosa, Luciano Oliveira, Nilton Franco, Olyntho Neto e

as Senhoras Deputadas Claudia Lelis e Professora Janad Valcari. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Não havendo Expedientes a serem lidos, nem Matérias a apresentar, passou-se às Comunicações. Usaram a tribuna os Senhores Deputados Aldair Costa Gipão, Gutierres Torquato e Marcus Marcelo. Logo após, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Vilmar de Oliveira. Em seguida, por falta de quórum, em Plenário, o Senhor Presidente transferiu a deliberação da Ordem do Dia, para a Sessão subsequente. Logo após, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às doze horas e cinquenta e um minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que aprovada será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

*1º Secretário**Presidente**2º Secretário***10ª LEGISLATURA, 1ª SESSÃO LEGISLATIVA****29 de março de 2023****Ata da Terceira Sessão Extraordinária**

Às doze horas do dia vinte e nove do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Extraordinária, presidida pelo Senhor Deputado Amélio Cayres, secretariado pelo Senhor Deputado Vilmar de Oliveira, Primeiro-Secretário e pela Senhora Deputada Professora Janad Valcari, Segunda-Secretária. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Aldair Costa Gipão, Eduardo do Dertins, Eduardo Fortes, Eduardo Mantoan, Fabion Gomes, Marcus Marcelo, Moiseimar Marinho, Professor Júnior Geo, Vilmar de Oliveira, Wiston Gomes e das Senhoras Deputadas Claudia Lelis, Professora Janad Valcari e Vanda Monteiro. Estavam ausentes os Senhores Deputados Gutierres Torquato, Ivory de Lira, Jair Farias, Jorge Frederico, Léo Barbosa, Luciano Oliveira, Nilton Franco, Olyntho Neto, Valdemar Júnior e Wiston Gomes. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, com aquiescência do Plenário, transferiu a deliberação da Ata da Sessão anterior para a Sessão subsequente. Não havendo Expedientes a serem lidos, Matérias a Apresentar, nem oradores inscritos no horário destinado às Comunicações, passou-se à deliberação da Ordem do Dia. Foi anunciado, em segunda fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 4/2023, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “altera a Lei número 3.014, de 30 de setembro de 2015, que dispõe sobre o parcelamento de créditos da Fazenda Pública, e adota outras providências”, o qual votado, foi aprovado e encaminhado à Secretaria para extração de autógrafa. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às doze horas e três minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que aprovada será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

*1º Secretário**Presidente**2º Secretário*

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 806/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **João Coelho de Sousa Neto** para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado **Ivory de Lira** a partir de 14 de abril de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 807/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Renato Brito Aires Filho** para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado **Cleiton Cardoso** a partir de 14 de abril de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 808/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Dulcelio Stival**, matrícula 16813, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-3, do Gabinete do Deputado **Eduardo Fortes** a partir de 14 de abril de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 809/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Wande Mary Almeida de Oliveira Santos** para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado **Eduardo Mantoan** a partir de 14 de abril de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 810/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Luana Rafaela Silva Pelisão** para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-13, no Gabinete do Deputado **Professor Júnior Geo** a partir de 14 de abril de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

PORTARIA Nº 454/2023 - DG

**Republicada para correção.*

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando o Ato da Mesa Diretora nº 02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR temporariamente a servidora ocupante de Cargo de Natureza Especial-CNE, abaixo identificada:

GEOVANNA TAVARES BARROS, Auxiliar Parlamentar da Presidência, na Diretoria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 470/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria CCI nº 674 - CSS, de 11 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6306 e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº11, de 11 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º MANTER lotado o servidor abaixo identificado, integrante do quadro de pessoal do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2023:

RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR, Fiscal Ambiental, matrícula nº 609540-4, no Gabinete do Deputado **Vilmar de Oliveira**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 473/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria CCI nº 535-TSE, de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6294 e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 341/2023-DG, que lotou na Diretoria de Assuntos Legislativos a servidora **LAYDIANE DA SILVA MOTA OLIVEIRA**, Professora da Educação Básica, matrícula nº 1048236-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 476/2023-DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 463/2023-DG, que lotou a servidora **ADAYANA BARBOSA DE SOUSA RODRIGUES**, Assistente Parlamentar Júnior da Presidência, no Gabinete do Deputado **Aldair Costa Gipão**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 478/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e com fulcro no art. 2º, do Decreto Administrativo nº 87, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário, a título de adiantamento aos servidores abaixo relacionados por ocasião do aniversário no mês de abril:

Mat.	Nome
16911	Edicleison Soares Negre
31	José Humberto Alves da Costa
9834	Normanda Cortez da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 479/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e com fulcro no art. 89 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

Considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do Despacho nº 4911/2023, Processo nº 376/2009,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à servidora **LÍVIA SOUSA LIMA BISCUOLA**, matrícula nº 748, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 06/04/2023 a 05/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 480/2023 - DG.

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e,

Considerando o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001- P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição das férias legais, dos servidores abaixo indicados:

Mat	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			30 dias ou 1º Período	2º Período
14524	Ana Paula Pedreira Lima Rocha	29/03/2020 à 28/03/2021	22/05/2023 à 31/05/2023	
10362	Deborah Borba Sousa	01/01/2022 à 31/12/2022	01/06/2023 à 30/06/2023	
245	Josino Filho Costa Valente	01/11/2020 à 31/10/2021	-----	22/05/2023 à 05/06/2023
14680	Layze Ferreira da Silva	01/02/2020 à 31/01/2021	01/06/2023 à 30/06/2023	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 481/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 310/2023 - DG, de 6 de fevereiro de 2023, para constar a lotação da servidora **OTILIA NETA COELHO MARTINS DOS SANTOS**, matrícula nº 498080-2 no Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 482/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 471/2023 - DG, de 12 de abril de 2023, para constar a lotação do servidor **MÁRCIO SILVA ARAÚJO CARDOSO**, matrícula nº 810048 na Diretoria de Área de Radiodifusão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

DEPUTADOS DA 10ª LEGISLATURA

ALDAIR COSTA GIPÃO (PL)
AMÉLIO CAYRES (Republicanos)
CLAUDIA LELIS (PV)
CLEITON CARDOSO (Republicanos)
EDUARDO DO DERTINS (Cidadania)
EDUARDO FORTES (PSD)
EDUARDO MANTOAN (PSDB)
FABION GOMES (PL)
GUTIERRES TORQUATO (PDT)
IVORY DE LIRA (PCdoB)
JAIR FARIAS (UB)
JORGE FREDERICO (Republicanos)

LÉO BARBOSA (Republicanos)
LUCIANO OLIVEIRA (PSD)
MARCUS MARCELO (PL)
MOISEMAR MARINHO (PSB)
NILTON FRANCO (Republicanos)
OLYNTHO NETO (Republicanos)
Professora JANAD VALCARI (PL)
Professor JÚNIOR GEO (PSC)
VALDEMAR JÚNIOR (Republicanos)
VANDA MONTEIRO (UB)
VILMAR DE OLIVEIRA (SD)
WISTON GOMES (PSD)